LEI Nº 3165, de 08 de abril de 2016.

Denomina Rua Diná Marques Ribeiro, a rua sem nome situada na Comunidade do Bota, área de expansão urbana, neste município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Diná Marques Ribeiro, a rua que faz esquina à esquerda da Rua Gentil Peixoto do Carmo – Comunidade do Bota – área de expansão urbana do Município de Itabirito.

§1º - Considera-se:

a) Rua DINÁ MARQUES RIBEIRO, a rua que faz esquina com a Rua Gentil Peixoto do Carmo, localizada na primeira entrada à esquerda após o acesso à Rua Agostinho Silva Braga.

Art. 2º - O Executivo determinará a colocação de placa com nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, Cemig, Companhias Telefônicas, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de abril de 2016.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Rua Agostinho Silva Braga
Rua Gentil Peixoto do Carmo
Rua Diná Marques Ribeiro